

Despacho 191/CG/2017

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea x) do n.º 4 do art. 13 dos Estatutos do IST, aprovo o Regulamento do Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Atento o disposto no art.º 139 do CPA, publique-se o presente despacho na 2ª série do Diário da República e no sítio institucional do Instituto Superior Técnico na internet.

Uma vez que não é aplicável ao regulamento em anexo a previsão normativa constante do n.º 1 do art.º 141 do CPA, a data da entrada em vigor do regulamento em anexo coincide, nos termos do art.º 140 do CPA, com a da aprovação deste despacho.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 19 de setembro de 2017,

O Presidente do Instituto Superior Técnico

Arlindo Oliven
Arlindo Manuel Limede de Oliveira

Regulamento do Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico

Preâmbulo

Com a instituição dum Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico pretendese identificar, pelo registo naquele Fórum, quais os núcleos de estudantes do Técnico aptos a colaborar e a serem apoiados pela estrutura administrativa e de gestão do IST, representada pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do Instituto Superior Técnico.

A existência deste Fórum em nada prejudica a ligação e o apoio que o Instituto, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, atribui à AEIST – Associação dos Estudantes do IST, cujas secções autónomas poderão também integrar o Fórum.

O presente regulamento define assim os termos de funcionamento deste Fórum, bem como os procedimentos para o registo e consequente de um núcleo de estudantes bem como as condições para uma sua exclusão do Fórum.

Artigo 1.º

Obieto e âmbito

O Fórum tem como principais objetivos, em relação aos núcleos de estudantes nele registados:

- Facilitar o processo de autorização para a utilização dos recursos do IST pelos núcleos;
- Promover e divulgar as atividades dos núcleos;
- Aumentar o envolvimento dos estudantes nas iniciativas dos núcleos;
- Melhorar os processos e métodos de gestão dos núcleos;
- Articular as relações dos núcleos com a estrutura orgânica do IST e com entidades exteriores ao IST como empresas, autarquias, associações, escolas, universidades, etc.

Artigo 2.º

Critérios de admissão

- 1. Poderão ser admitidos ao Fórum os núcleos de estudantes com as seguintes características:
 - a. Ser composto maioritariamente por estudantes do Técnico;
 - b. A direção ser composta por estudantes do Técnico e eleita pelos associados;
 - c. Qualquer estudante do Técnico poderá, se o desejar e reunir os requisitos previamente fixados nos estatutos do núcleo, ser membro desse núcleo (mesmo que seja com um estatuto de iniciado ou *trainee*);
 - d. Deve ser prevista a exclusão de associados por motivos devidamente justificados;
 - e. A associação não pode ter afiliações religiosas ou políticas.
 - 2. A instrução do processo de registo no Fórum será realizada pelo Núcleo de Parcerias Empresariais, após reunião com a direção do núcleo, e mediante a apresentação prévia dos

- seguintes elementos: estatutos, plano de atividades, ata de constituição do núcleo e de tomada de posse da direção e número de membros ativos.
- 3. A decisão de registo e consequente admissão de um núcleo no Fórum cabe ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais.
- 4. A decisão final é comunicada por email, sendo que a sua integração se torna oficial quando passar a elencar o Fórum, disponível em tt.tecnico.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Deveres dos membros do Fórum

Os núcleos membros do Fórum têm os seguintes deveres:

- 1. Manter atualizados junto do Núcleo de Parcerias Empresariais os contactos dos seus dirigentes;
- Participar em reuniões do Fórum sempre que para elas forem convocados pelo Núcleo de Parcerias Empresariais;
- 3. Enviar o Relatório de Atividades referente ao ano letivo transato até 30 de setembro, que deverá incluir a lista de membros no final desse ano;
- 4. Enviar o Plano de Atividades para cada ano letivo até 30 de setembro desse ano;
- 5. Enviar Ata de tomada de posse até 30 dias após a tomada de posse da nova direção;
- 6. A página de internet deve ter domínio Técnico e o logotipo do Técnico em local visível;
- 7. Manter a página de internet atualizada em informação e contatos, e com indicação dos representantes da direção;
- 8. Cumprir os procedimentos subjacentes ao pedido de utilização de recursos do IST;
- 9. Assegurar a correta utilização do nome e imagem do IST e dos recursos disponibilizados pelo mesmo.

Artigo 4.º

Benefícios de integração no Fórum

- 1. Possibilidade de utilização de recursos do IST, cabendo ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais, a decisão final da sua cedência.
- 2. Possibilidade de participação em concursos e outras iniciativas organizadas pelo IST para a concessão de apoios para prossecução das suas atividades.

Artigo 5.º

Critérios de exclusão

- 1. Constituem critérios de exclusão:
 - a) Não cumprimento dos deveres dos membros do Fórum
 - b) Utilização abusiva dos recursos, nome ou imagem do IST

2. A decisão de exclusão de um núcleo no Fórum cabe ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais.

Artigo 6.º

Apoio a estruturas informais não registadas no Fórum

Pode o Conselho de Gestão do Técnico, sob proposta justificada do Núcleo de Parcerias Empresariais, conceder apoios pontuais a estruturas informais estudantis do Técnico não registadas no Fórum, incluindo a possibilidade, para iniciativas pontuais por elas desenvolvidas, utilizarem o nome e imagem do Técnico.